

LEI Nº 838, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza a aquisição de um terreno e cons
trução do Matadouro Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, por compra ou desapropriação, de um terreno situado na zona rural, próximo da cidade, para construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - O Serviço de Obras da Prefeitura fará a escolha do terreno, demarcando a área necessária ao fim a que se destina, a fim do que possa ser promovida, se fôr o caso, a desapropriação, nos termos da legislação vigente.


Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1964, as novas instalações do Matadouro Municipal, de acordo com projeto e especificações a serem elaboradas pelo Serviço de Obras.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes dos artigos 1º e 3º desta lei, o orçamento para o exercício de 1964, consignará dotações próprias, de CR\$ 1.000.000,00 (um-milhão-de-cruzeiros) e CR\$ 8.000.000,00 (oito-milhões-de-cruzeiros), respectivamente.


Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de novembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves